



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
AQUISIÇÃO DE PEIXES – SEMANA SANTA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2. O OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é a “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 3036 (três mil e trinta e seis) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura, objetivando a distribuição no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da “Semana Santa”, a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)”.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1. Os produtos a serem contratados se fundamentaram na identificação de desafios significativos relacionados a ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com distribuição de peixes in natura – frescos no período da “Semana Santa”, visando atender e garantir as famílias de baixa renda que são acompanhadas por seus programas e serviços.

3.2. Sendo assim, a aquisição de peixes in natura – tipo Tambaqui – inteiro, serão entregues as famílias domeliseenses que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade social.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA:

4.1. A contratação de empresa para a aquisição de 3.036 QUILOS de peixes in natura, objetivando a distribuição no município de Dom Eliseu/PA no período alusivo à comemoração da “Semana Santa”, a fim de atender a realização dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus núcleos – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), se faz necessária, pois está de acordo com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 3036 (três mil e trinta e seis) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura, objetivando a distribuição no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da “Semana Santa”, a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Dom Eliseu/PA deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.1.1. Subcontratação:

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Garantia da contratação:

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1.** Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodeprecos.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução.
- 7.2.** O objeto do presente estudo é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 3036 (três mil e trinta e seis) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura, objetivando a distribuição no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da “Semana Santa”, a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	PEIXE IN NATURA – FRESCO – TIPO TAMBAQUI – INTEIRO	QUILO	3.036

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

- 8.1.** Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do **Documento de Oficialização de Demanda**, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.
- 8.2.** Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 9.1.** Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no **Documento de Oficialização de Demanda**, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A aquisição de peixes in natura – tambaqui – inteiro destina-se a ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período da “Semana Santa”, visando atender e garantir as famílias de baixa renda que são acompanhadas por seus programas e serviços. Desta forma, informamos que a aquisição de 3.036 QUILOS de peixes in natura – tambaqui – inteiro, serão entregues as famílias domeliseunse que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Os bens serão recebidos imediatamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato será especificada no ato de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme, **artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2023**.

18.2. Realização da escolha do fornecedor pela forma presencial:

18.2.1. Diante da celeridade do procedimento licitatório, pelo curto tempo que a unidade requisitante possui para a contratação do objeto e por se tratar de uma dispensa emergencial, optamos pela seleção do fornecedor de forma PRESENCIAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



18.2.2. Especificamente para as hipóteses previstas no **artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021** que regulamenta a dispensa de licitação em dispêndio no exercício, a legislação prevê que deve ser feita “preferencialmente” a divulgação em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Assim, prevê o **artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** que:

Art. 75. (...).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18.2.3. Nota-se que tal procedimento não é obrigatório, sendo de uso preferencial e exigido motivação para o seu afastamento, desde que o órgão competente ao fazer o afastamento da forma eletrônica, se justifique.

18.2.4. Desta forma, é perfeitamente cabível que os entes federados podem optar pela dispensa de seleção de fornecedor pelo meio eletrônico, editando ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderentes à realidade local e às especificidades existentes.

18.2.4. Assim, considerando que estamos diante de uma dispensa emergencial com o objetivo de distribuição gratuita de peixes in natura – fresco – tambaqui no período da semana santa para a população dom eliseuense que se encontra em extrema vulnerabilidade social, e a legislação permite a seleção dos fornecedores por outro meio, realizaremos excepcionalmente a seleção pela via presencial.

19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. RISCO 01 – Atraso na entrega do serviço:

- **Ação Preventiva:** Orientar o fornecedor em obedecer aos prazos indicados no presente Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Responsável: Fiscal de contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



- **Ação Contingencial:** Verificar a possibilidade de estender o prazo de entrega junto ao requisitante.

Responsável: Fiscal de contrato.

Dom Eliseu, Pará, 25 de março de 2025.

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 006/2025/GP

